

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 53ª EMIÇÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)

Coordenador Líder



Emissora  
**TRUE**  
SECURITIZADORA



CONFIDENCIAL <#>

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer

Este material publicitário (“Material Publicitário”) é uma apresentação de informações gerais sobre a oferta pública de distribuição sob o rito automático, em regime de garantia firme de colocação, de certificados de recebíveis do agronegócio, da 53ª (quinquagésima terceira) emissão, em série única, da True Securitizadora S.A. (“Emissora” ou “Securitizadora”), com lastro em (i) nota comercial de emissão da Klabin S.A. (“Devedora” ou “Klabin”); e/ou (ii) recebíveis decorrentes da compra e venda de madeira em pé, observado o fluxo da operação descrito neste Material Publicitário, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”, “Oferta” e “CRA”, respectivamente), e foi preparado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Coordenador Líder”) em conjunto com Devedora, exclusivamente para ser utilizado como suporte para as apresentações relacionadas à Oferta, e não implica, por parte do Coordenador Líder, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros e/ou do valor investido nos CRA e/ou das informações contidas neste Material Publicitário ou julgamento sobre a qualidade da Devedora, da Oferta ou dos CRA.

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas, termos indicativos e sujeitos a alterações, não tendo intenção de ser completo, constituir um prospecto, um anúncio, uma oferta, um compromisso, um convite ou solicitação de oferta de subscrição, bem como não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nos CRA. Nesse sentido, este material (i) é fornecido apenas em caráter individual, para fins de informação/discussão; e (ii) não tem o propósito de abranger todos os termos e as condições que possam ser exigidos pelo Coordenador Líder e suas afiliadas, caso se decida formalizar a operação aqui descrita. Qualquer operação a ser firmada com o Coordenador Líder será exclusivamente por escrito e dependerá, sem limitação, (a) das condições de mercado na ocasião da assinatura dos respectivos documentos, sob termos aceitáveis para o Coordenador Líder; (b) da assinatura dos documentos relativos à operação aqui descrita, conforme satisfatório para o Coordenador Líder e em conformidade com aplicáveis legislação e regulamentação aplicáveis; e (c) da obtenção de todas as autorizações aplicáveis, inclusive, mas sem limitação, às aprovações societárias das partes envolvidas e às aprovações internas do Coordenador Líder (incluindo aprovações de crédito, compliance e jurídica), se aplicável, que o Coordenador Líder, a seu exclusivo critério, considerar adequadas ou aconselháveis.

Este Material Publicitário não deve ser considerado como assessoria de investimento, legal, tributária ou de outro tipo aos seus receptores, não é e não deve ser interpretado como base para uma decisão embasada de investimento e não leva em consideração os objetivos de investimento específicos, situação financeira e necessidades particulares de qualquer pessoa específica que possa ter recebido este Material Publicitário. Este Material Publicitário não tem por finalidade e não pode ser utilizado por ninguém com o propósito de violar regulamentos, normas contábeis e/ou quaisquer leis aplicáveis.

Este Material Publicitário contém informações sobre os mercados nos quais a Devedora atua, as quais podem incluir crescimento, tamanho do mercado e de seus segmentos, participação nos mercados e a posição da Devedora em seu mercado de atuação, que são baseadas em publicações, pesquisas e previsões do setor. Publicações, estudos e pesquisas elaboradas por terceiros do setor geralmente declaram que as informações nelas contidas foram obtidas de fontes que se acredita que sejam confiáveis, mas que não há garantia da precisão e completude de tais dados. O Coordenador Líder ou qualquer de suas afiliadas, conselheiros, diretores, acionistas, empregados agentes ou assessores fizeram qualquer verificação independente dos dados contidos em tais fontes. Ademais, desempenho histórico de quaisquer índices aos quais o valor do principal e/ou os juros estejam relacionados não deve ser considerado como indicação nem garantia de desempenho desses índices no futuro. Não há declaração nem garantia alguma de que o desempenho e o retorno mencionados acima serão atingidos no futuro. Nenhuma declaração aqui contida deve ser interpretada como uma avaliação, garantia ou um endosso do Coordenador Líder quanto à solvência de qualquer entidade mencionada neste Material Publicitário.

Este Material Publicitário pode conter medidas financeiras não contábeis (non-GAAP). Qualquer medida financeira não contábil contida neste Material Publicitário não é medida de performance financeira calculada de acordo com medidas contábeis e não deve ser considerada como substituição ou alternativa ao lucro ou prejuízo líquido, fluxo de caixa de operações ou outra medida contábil (GAAP) de performance de operação ou liquidez. Medidas financeiras não contábeis devem ser avaliadas adicionalmente a, e não como substitutas de, análises dos resultados da Devedora divulgados de acordo com suas medidas contábeis. Não obstante tais limitações e em conjunto com outras informações contábeis e financeiras disponíveis, a administração da Devedora considera tais medidas financeiras não contábeis indicadores razoáveis para a comparação da Devedora com seus principais concorrentes.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer (cont.)

Este Material Publicitário foi preparado pelo Coordenador Líder e a análise nele contida é baseada, em parte, em determinadas presunções e informações obtidas da Devedora e/ou de outras fontes públicas até 03 de Janeiro de 2023. Certas informações constantes deste Material Publicitário, no que diz respeito a tendências econômicas e performance do setor, são baseadas em ou derivam de informações disponibilizadas por consultores independentes e outras fontes do setor. Nem a Emissora, nem a Devedora e nem o Coordenador Líder atualizarão quaisquer das informações contidas neste Material Publicitário, sendo certo que as informações aqui contidas estão sujeitas a alterações, sem aviso prévio aos destinatários deste Material Publicitário.

O Coordenador Líder e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor Profissional (conforme definido abaixo) com base nas informações contidas neste Material Publicitário, bem como não assumem qualquer responsabilidade por sua eventual decisão de investimento, tampouco pelas opiniões e serviços prestados por terceiros contratados por V.Sa.. Os Investidores Profissionais deverão tomar a decisão a respeito da subscrição e integralização dos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA. Recomenda-se que os potenciais Investidores Profissionais contratem seus próprios assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento sobre o investimento nos CRA.

Qualquer decisão para subscrição dos CRA deve ser feita somente com base nas informações constantes do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), no prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”) e dos demais documentos da Oferta (em conjunto, os “Documentos da Oferta”), e não com base no conteúdo deste Material Publicitário. Este Material Publicitário não substitui a leitura integral dos Documentos da Oferta. Este material não é e não deve ser interpretado como um Documento da Oferta.

A operação descrita neste material é destinada exclusivamente a investidores qualificados, nos termos do artigo 12, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Qualificados” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), e será negociada no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”). Os Investidores Qualificados assinarão declaração atestando, entre outras declarações, estar cientes de que (i) o conteúdo dos Documentos da Oferta não foi objeto de análise prévia pela CVM; (ii) os CRA somente poderão ser negociados, no mercado secundário, por meio da CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, entre, na forma do artigo 86, inciso II da Resolução CVM 160 o público investidor em geral, após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (iii) os CRA estão sujeitos às restrições de negociação previstas no Termo de Securitização e na regulamentação aplicável. Portanto, a distribuição deste Material Publicitário é realizada de forma numerada e controlada pelo Coordenador Líder, não podendo ser distribuído ou divulgado, parcial ou integralmente, sem o prévio consentimento escrito do Coordenador Líder. Pelo recebimento deste Material Publicitário, o destinatário concorda em não fazer fotocópias deste material nem dos documentos ora mencionados.

O REGISTRO DA OFERTA DOS CRA NÃO SE SUJEITOU À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DE ACORDO COM O ARTIGO 26, INCISO IV, DA RESOLUÇÃO CVM 160. ADICIONALMENTE, POR SE TRATAR DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO SOB O RITO AUTOMÁTICO, A OFERTA SERÁ REGISTRADA NA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS (“ANBIMA”) EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE BASE DE DADOS DA ANBIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27, DO “CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA ESTRUTURAÇÃO, COORDENAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS E OFERTAS PÚBLICAS DE AQUISIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS”, VIGENTE DESDE 2 DE JANEIRO DE 2023, DESDE QUE SEJAM EXPEDIDAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS NESSE SENTIDO PELA DIRETORIA DA ANBIMA ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA. AINDA, A OFERTA ESTÁ TAMBÉM DISPENSADA DO ATENDIMENTO DE DETERMINADOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS OBSERVADOS EM OFERTAS PÚBLICAS DE VALORES MOBILIÁRIOS SOB O RITO ORDINÁRIO, COM OS QUAIS OS INVESTIDORES USUAIS DO MERCADO DE CAPITAIS POSSAM ESTAR FAMILIARIZADOS. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer (cont.)

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores Qualificados que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRA no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Oferta e/ou nos CRA ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos e financeiras; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor de atuação da Devedora.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES QUALIFICADOS. ESTE MATERIAL É CONFIDENCIAL E DE USO EXCLUSIVO DE SEU DESTINATÁRIO E NÃO DEVE SER REPRODUZIDO OU DIVULGADO A QUAISQUER TERCEIROS. A DIVULGAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA ESTÁ SUJEITA AOS LIMITES E RESTRIÇÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO CVM 160.

O investimento em CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelo potencial Investidor Qualificado. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, à Devedora, bem como aos próprios CRA objeto da Oferta. Para completa compreensão dos riscos envolvidos no investimento nos CRA, os potenciais Investidores Qualificados devem ler o "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única da 53ª (quinquagésima terceira) Emissão da True Securitizadora com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Klabin S.A." ("Termo de Securitização"), especialmente os fatores de risco constantes do seu Anexo VIII, antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas nos Documentos da Oferta.

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA é a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, 2º andar, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91 e filial situada na cidade São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, que pode ser contatada através do Sr. Antonio Amaro / Sra. Maria Carolina Abrantes no telefone: (21) 3514-0000, e-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br) e website: [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br). Nos termos do artigo 6º, parágrafo terceiro, da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, as informações de que trata o artigo 6º, parágrafo segundo, podem ser encontradas no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste material serão aqueles adotados no Termo de Securitização.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO DEVE, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA. OS POTENCIAIS INVESTIDORES QUALIFICADOS SÃO ADVERTIDOS A EXAMINAR COM TODA A CAUTELA E DILIGÊNCIA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TOMAR DECISÕES DE INVESTIMENTO UNICAMENTE BASEADOS NO AQUI DISPOSTO OU EM PREVISÕES FUTURAS OU EXPECTATIVAS, DEVENDO REALIZAR ANÁLISE DE CRÉDITO INDEPENDENTE CASO DESEJEM INVESTIR NOS CRA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO PROSPECTO PRELIMINAR, ESPECIALMENTE A SEÇÃO RELATIVA AOS FATORES DE RISCO, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA.

O Prospecto Preliminar e a lâmina da Oferta, nos termos do artigo 57, inciso II e do artigo 13 da Resolução CVM 160, podem ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio eletrônico:

- **Emissora:** [www.truesecuritizadora.com.br/emissoes/](http://www.truesecuritizadora.com.br/emissoes/) (neste website, clicar no centro da tela em "Selecione a pesquisa", depois selecione "Por ISIN", depois digite "BRAPCSCRA1N2", selecione a Emissão de CRA n.º "53ª" e, então, no subitem "Documentos da Operação" clicar em "Prospecto Definitivo").
- **Coordenador Líder:** [www.xpi.com.br](http://www.xpi.com.br) (neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "CRA Fornecedores (Klabin) – Oferta Pública de Distribuição em Série Única da 53ª Emissão da TRUE SECURITIZADORA S.A").
- **CVM:** <https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste site, clicar em "Oferta Públicas", depois clicar em "Ofertas de Distribuição", depois clicar em "Consulta de Informações", em "Valor Mobiliário", selecionar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio", e inserir em "Ofertante" a informação "True Securitizadora", clicar em filtrar, selecionar a oferta, no campo ações, será aberta a página com as informações da Oferta, os documentos estão ao final da página.
- **B3:** <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos" e buscar pelo "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Da 53ª (Quinquagésima Terceira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da True Securitizadora S.A" e, em seguida, clicar no ícone).

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## AGENDA

- 1 | Estrutura da Operação
- 2 | Visão Geral da Klabin
- 3 | Termos e Condições
- 4 | Fatores de Risco
- 5 | Contatos

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

### 1 | Estrutura da Operação

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

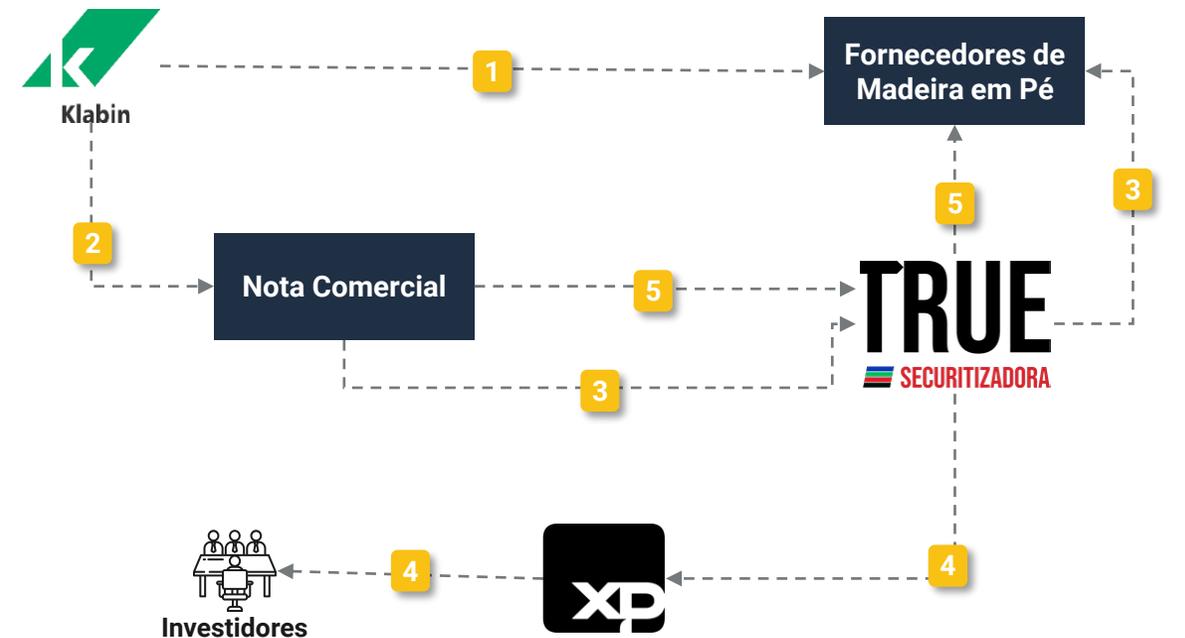
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fluxo da Operação

### Passo a passo

- 1** A Klabin irá celebrar contratos de compra e venda de madeira em pé junto a seus fornecedores, com pagamento a prazo, preço fixado e sem risco de performance da floresta.
- 2** A Klabin irá emitir uma Nota Comercial no montante equivalente a diferença entre R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e o volume total de contratos de compra e venda de madeira originados
- 3** Os fornecedores da Klabin irão fazer a cessão dos recebíveis descritos no item 1 acima para a Securitizadora, que fará também a aquisição da Nota Comercial, sendo tanto os recebíveis como a Nota Comercial utilizados como lastro para a emissão de CRA.
- 4** A XP fará a distribuição dos CRA no Mercado de Capitais, junto aos Investidores Qualificados.
- 5** Caso ocorra o pré-pagamento, parcial ou total, da Nota Comercial a Securitizadora poderá utilizar os recursos recebidos para fins de aquisição de novos recebíveis junto aos fornecedores da Klabin e que se enquadrem no fluxo dos CRA. Caso a aquisição de tais recebíveis não seja efetuada, os recursos decorrentes do pré-pagamento da Nota Comercial serão utilizados para amortização/resgate, conforme o caso, dos CRA.

### Estrutura simplificada



### 2 | Visão Geral da Klabin

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Visão Geral da Klabin

### Overview da Companhia

- A Klabin é uma das maiores produtoras e exportadora de papéis do Brasil, atuando desde a produção de papéis e cartões para embalagens, sacos industriais até embalagens de papelão ondulado
- A Klabin possui uma atuação verticalizada no setor, oferecendo simultaneamente os três tipos de celulose encontradas no mercado, celulose de fibra curta, extraída do eucalipto, de fibra longa, extraída do pínus, e celulose fluff
- A Companhia possui os seguintes ratings emitidos:
  - Standard & Poor's (Set/22): BB+ Estável
  - Fitch Ratings (Abr/22): BB+ Estável
  - Moody's (Dez/22): Ba1 Estável

### Principais Atividades da Klabin e Participação na Receita Líquida (9M22)

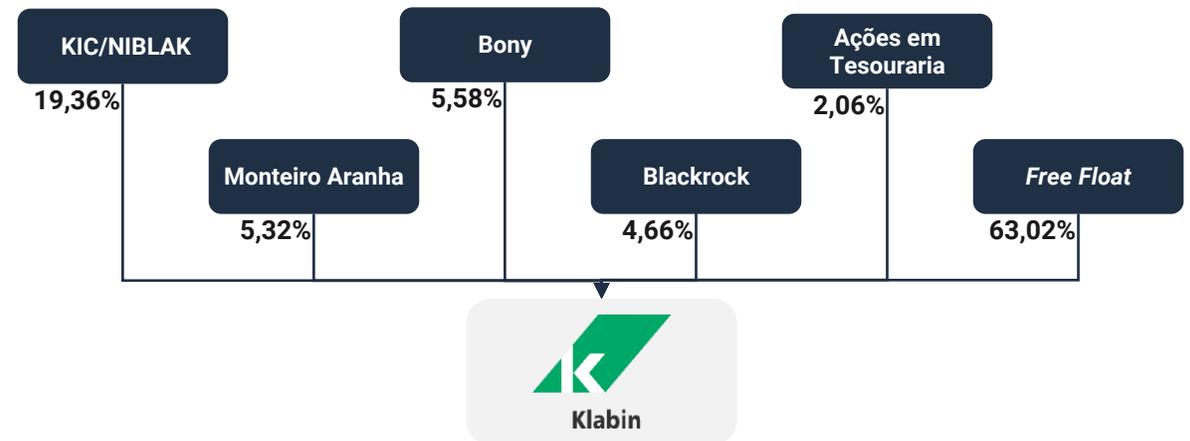
<b>Embalagens</b>	Produção e comercialização embalagens de Papelão Ondulado e sacos industriais de acordo com as necessidades dos clientes	31,1%
<b>Papéis</b>	Linha dedicada a produção de papel para embalagens: Containerboard utilizado principalmente na produção de caixa de papelão ondulado e sacos industriais e o papel-cartão, utilizado na embalagem de produtos de consumo dos mais variados segmentos, como alimentos, produtos de higiene e limpeza, bebidas em latas e garrafas	32,2%
<b>Celulose</b>	Produção e fornecimento dos três tipos de celulose disponíveis no mercado, produzidos em uma única unidade projetada inteiramente para esse fim	34,6%
<b>Florestal</b>	Atividade direcionada para o manejo florestal das áreas de cultivo da companhia, operando a partir do plantio em mosaico, garantindo a preservação de florestas nativas	2,2%(1)

Fonte: Site de Relação com Investidores Klabin (<https://ri.klabin.com.br/>) | Notas: (1) Percentual considera a receita da venda de Madeira e de Outras Receitas; (2) Diferença referem-se ao uso de aparas para produção de papel reciclado

### Destaques Operacionais



### Estrutura Acionária

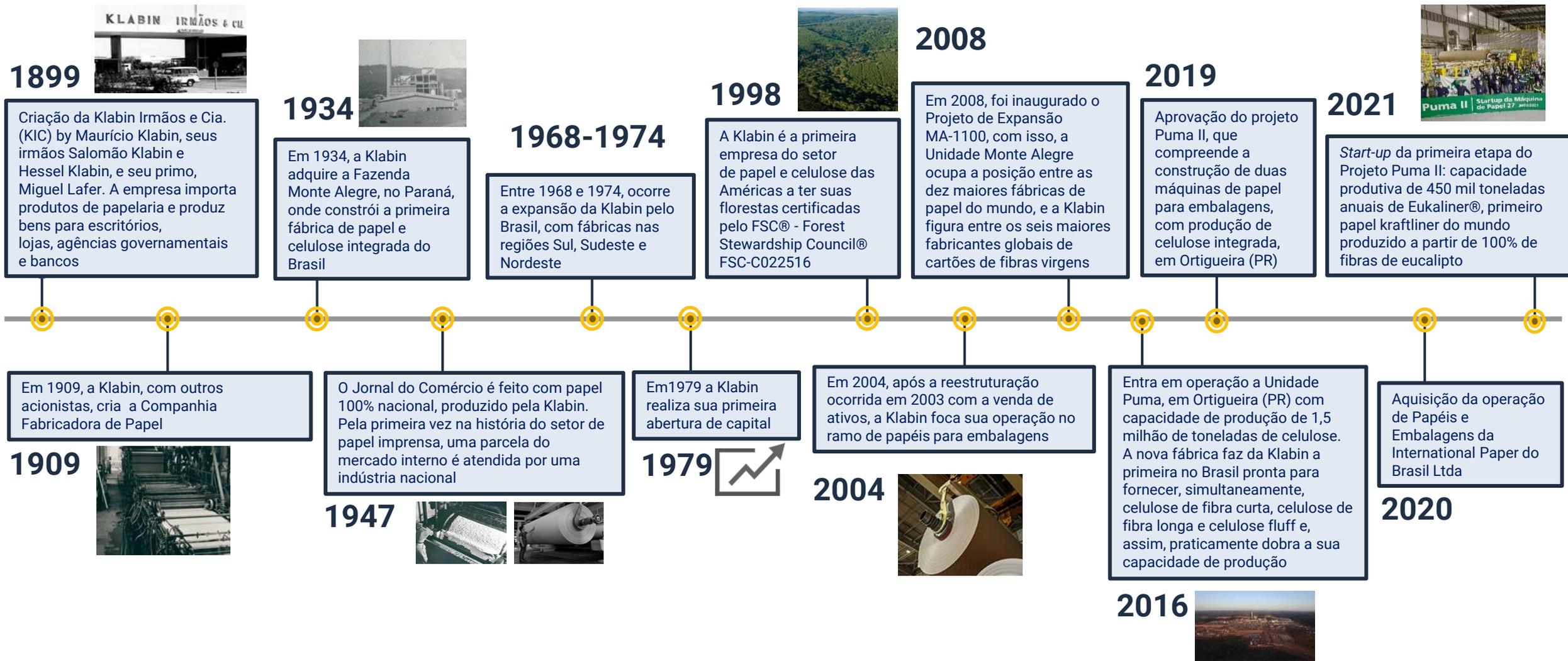


CONFIDENCIAL 9

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## História da Klabin



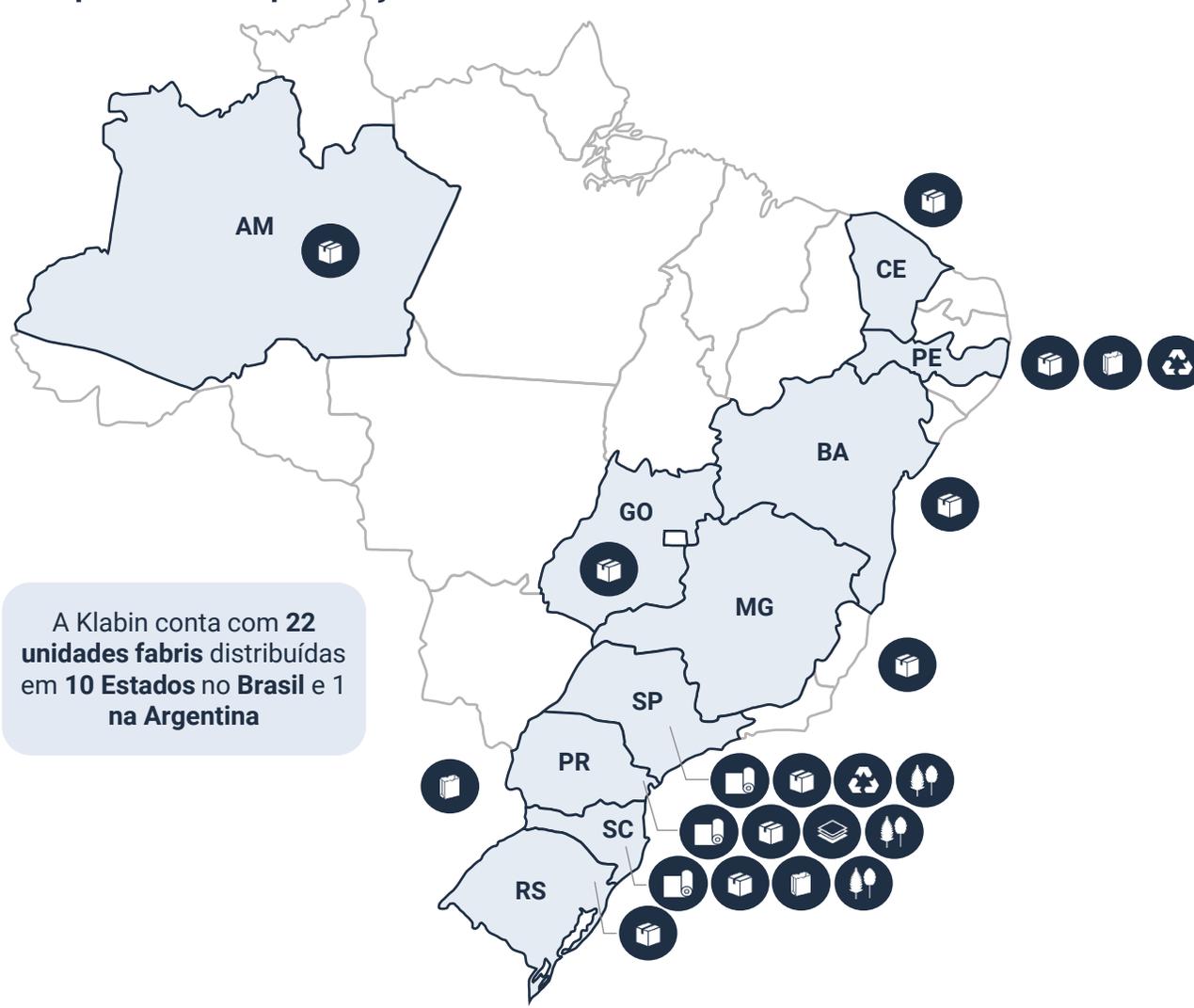
Fonte: Site de Relação com Investidores Klabin (<https://ri.klabin.com.br/>)

CONFIDENCIAL 10

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Mapa das Operações



Fonte: Site de Relação com Investidores Klabin (<https://ri.klabin.com.br/>)



### Celulose

PR Ortigueira



### Papéis reciclados

PE Goiana  
SP Piracicaba  
SP Paulínia



### Papéis para embalagens

PR Monte Alegre  
PR Ortigueira  
SC Correia Pinto  
SC Otacílio Costa  
SP Angatuba



### Sacos Industriais

PE Goiana  
SC Lages I  
ARG Pilar



### Embalagens de papelão ondulado

AM Manaus  
BA Feira de Santana  
CE Horizonte  
GO Rio Verde  
MG Betim  
PE Goiana  
PR Rio Negro  
RS São Leopoldo  
SC Itajaí  
SP Jundiá  
SP Piracicaba  
SP Suzano  
SP Paulínia



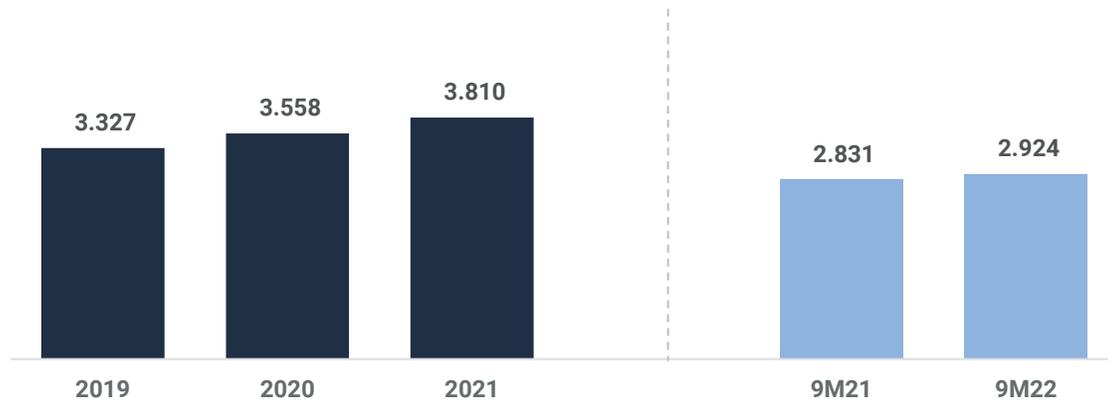
### Florestal

PR Planalto Guarapuava  
PR Campos Gerais  
PR Vale do Corisco  
SC Alto Vale do Itajaí  
SC Planalto Catarinense  
SP Alto do Paranapanema

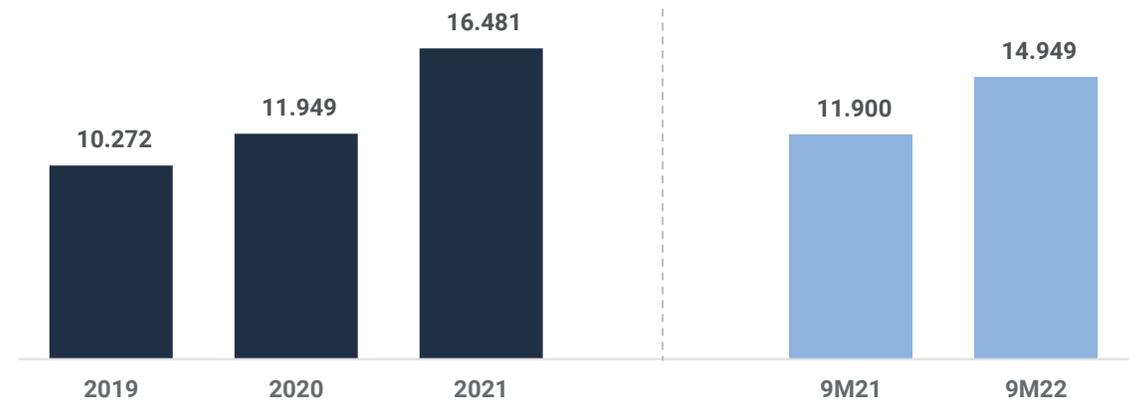
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Destaques Financeiros

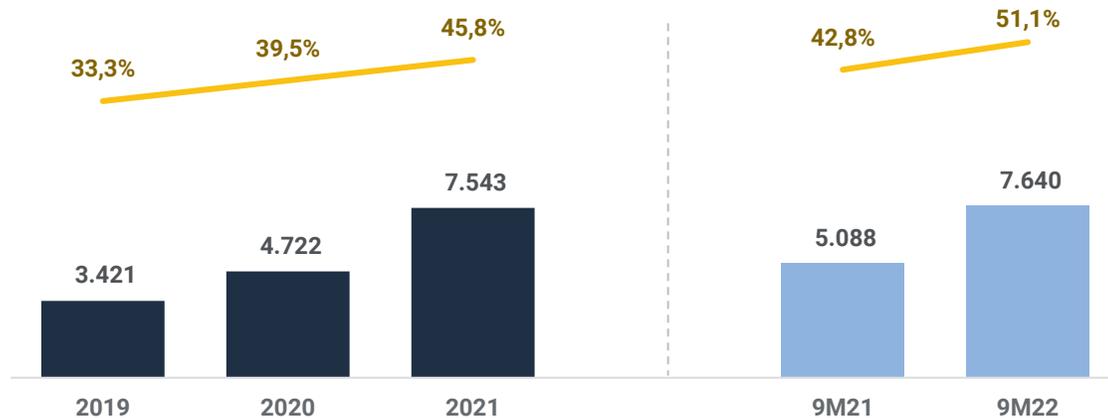
### Volume de Vendas ('000 ton)



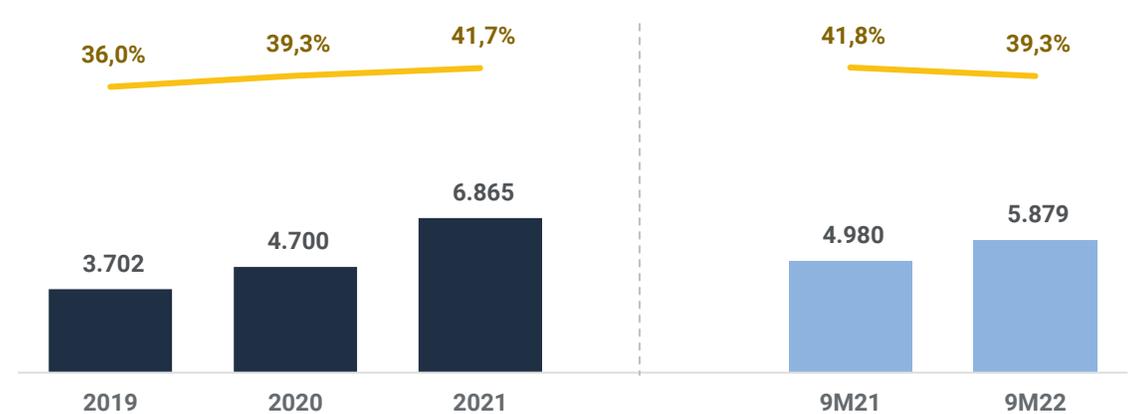
### Receita Líquida (R\$ mm)



### Lucro Bruto e Margem Bruta (R\$ mm e %)



### EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada (R\$ mm e %) <sup>(1)</sup>



O DESEMPENHO PASSADO DA COMPANHIA NÃO É GARANTIA OU PROMESSA DE MANUTENÇÃO DO MESMO DESEMPENHO NO FUTURO.

Fonte: Releases dos períodos 4T19, 4T20, 3T21, 4T21 e 3T22 da Central de Resultados - Relações com investidores da Klabin | Notas: (1) EBITDA Ajustado conforme reportado pela Companhia, considerando ajuste da variação do valor justo dos ativos biológicos, efeito do hedge no fluxo de caixa, equivalência patrimonial e ajuste de efeitos não recorrentes, como R\$ 147 milhões no 2T22 relacionado ao crédito extemporâneo de PIS/COFINS sobre compra de aparas e de R\$ 20 milhões no 1T21 referente ao ganho líquido da venda de Nova Campina.

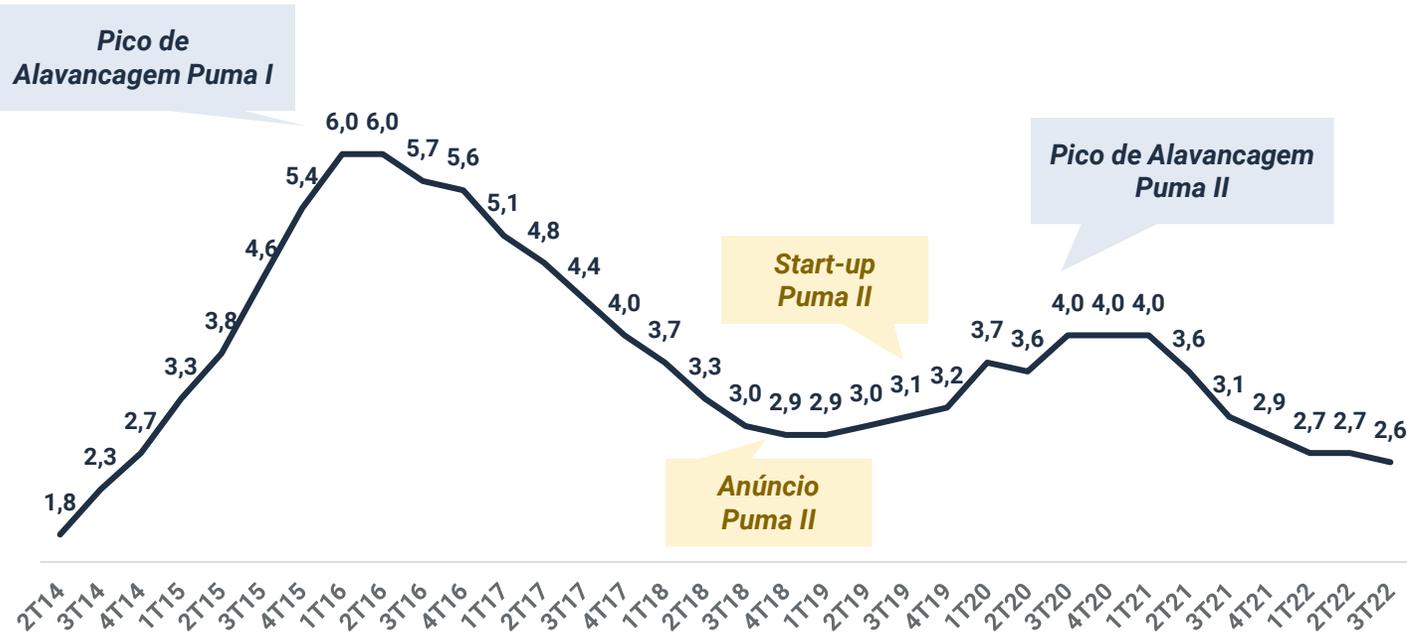
CONFIDENCIAL 12

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Evolução da Previsibilidade do Histórico Financeiro e Capacidade de Investimento

**Dívida Líquida / EBITDA** (EBITDA dos Últimos 12 meses, em US\$)



### Projeto Puma II

Em agosto de 2021, foram iniciadas as operações da primeira (MP27) das duas máquinas de papel do projeto Puma II, aprovado em abril de 2019



**Aprovação:** 2019



**Produtos:** Kraftliner (Eukaliner®, testliner e sack kraft)



**Capex Estimado:** R\$12,9 bilhões (20% a realizar) <sup>(1)</sup>



**Capacidade Total:** 910k toneladas/ano

## Política de Endividamento Financeiro

### TARGET DE ALAVANCAGEM

(Dívida Líquida/EBITDA Ajustado):

**2,5x a 3,5x**

Fora de ciclos de investimentos <sup>(2)</sup>

**3,5x a 4,5x**

Em ciclos de investimentos <sup>(2)</sup>

Fonte: Site de RI da Klabin | Nota: (1) Valor já considera a correção da inflação e câmbio de 2021; (2) De acordo com a Política de Endividamento, ciclo de investimentos é definido como projetos acima de USD 1 bilhão

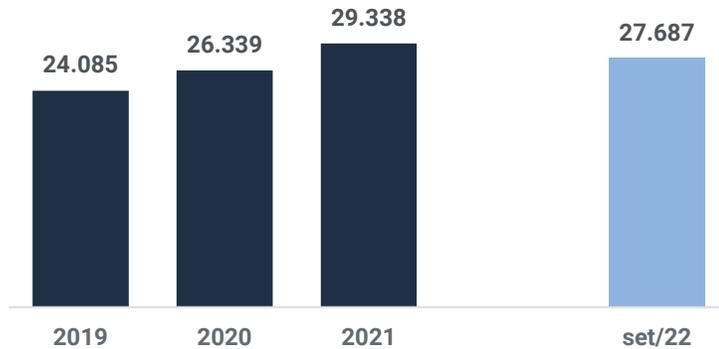
CONFIDENCIAL 13

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

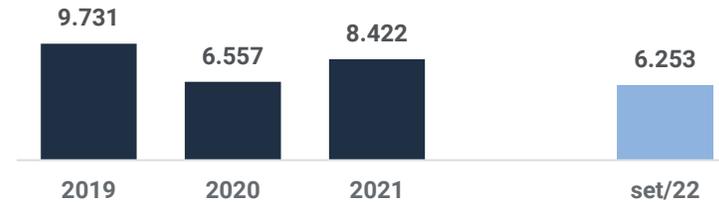
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Endividamento e Posição de Caixa

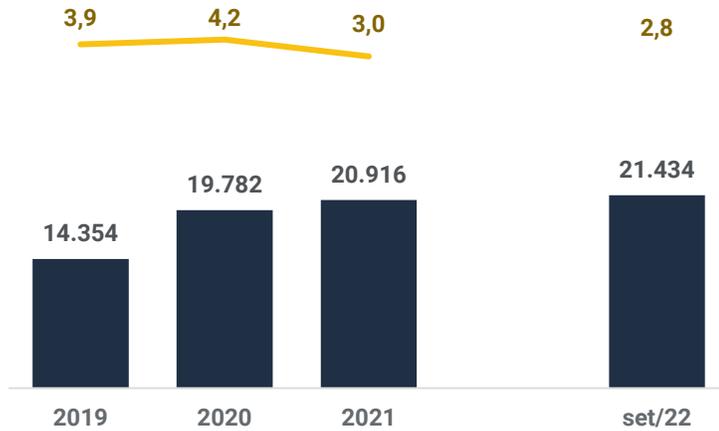
**Endividamento Bruto (R\$ mm)**



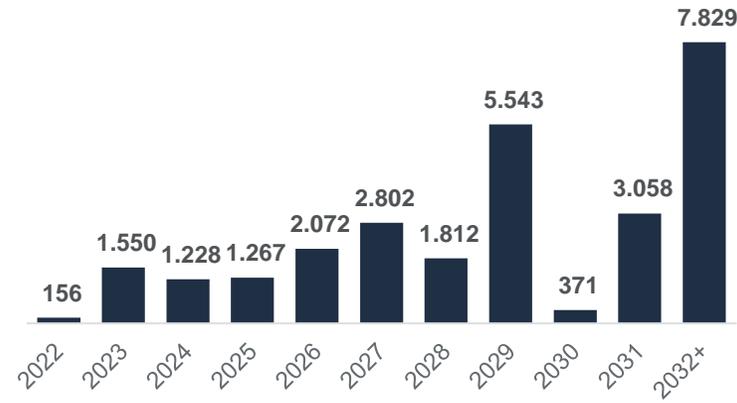
**Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ mm) <sup>(1)</sup>**



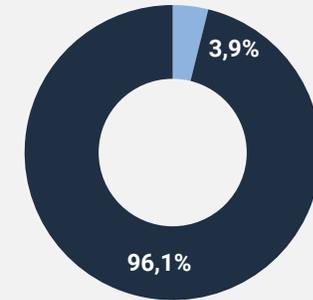
**Dívida Líquida/EBITDA Ajustado (R\$ mm e x) <sup>(2)</sup>**



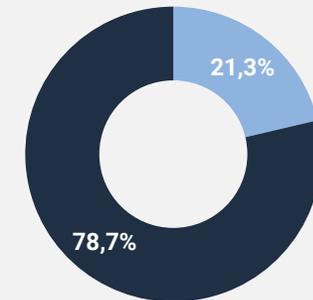
**Cronograma de Amortização (R\$ mm)**



**PERFIL DA DÍVIDA SET 22 (%)**



■ Curto Prazo ■ Longo Prazo



■ Moeda Local ■ Moeda Estrangeira

Fonte: Releases dos períodos 4T19, 4T20, 3T21, 4T21 e 3T22 da Central de Resultados - Relações com investidores da Klabin | Notas: (1) Inclui Títulos e valores mobiliários; (2) EBITDA Ajustado conforme reportado pela Companhia, considerando ajuste da variação do valor justo dos ativos biológicos, efeito do hedge no fluxo de caixa, equivalência patrimonial e ajuste de efeitos não recorrentes

**LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO**

### 3 | Termos e Condições

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Termos e Condições da Operação

<b>Racional da Operação</b>	A Klabin irá celebrar contratos de compra e venda de madeira em pé junto a seus fornecedores. O pagamento desses contratos será feito a prazo e os fornecedores, por sua vez, buscam antecipar o recebimento desses pagamentos, dando origem a presente operação
<b>Elegibilidade dos Contratos</b>	Os contratos que serão elegíveis para compor Lastro da Operação são contratos em que não há risco de performance, ou seja, o Preço é fixado no momento de assinatura dos Contratos, conforme minuta padrão previamente acordada
<b>Risco de Crédito</b>	Klabin S.A.
<b>Instrução   Público Alvo</b>	CRA – ICVM 160   Investidor Qualificado
<b>Volume</b>	R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)
<b>Regime de Colocação</b>	Garantia Firme
<b>Prazo</b>	36 meses
<b>Amortização</b>	<i>Bullet</i>
<b>Juros</b>	<i>Bullet</i>
<b>Remuneração</b>	O maior valor entre (i) DI (taxa Pré) de <i>duration</i> equivalente da Operação +0,50%a.a., sendo a taxa final pré-fixada; e (ii) 12,45% a.a.
<b>Garantias</b>	Clean
<b>Coordenador Líder</b>	XP Investimentos CCTVM S.A.
<b>Assessor Jurídico da Companhia</b>	Mattos Filho
<b>Assessor Jurídico da Oferta</b>	TCMB
<b>Securitizadora</b>	True Securitizadora
<b>Agente Fiduciário</b>	Oliveira Trust
<b>Custodiante</b>	Vórtx
<b>Período de Reserva</b>	17/01/2023 – 25/01/2023
<b>Bookbuilding</b>	26/01/2023
<b>Data de Liquidação</b>	30/01/2023

### 4 | Fatores de Risco

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora, aos Fornecedores e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios Nota Comerciais, aos Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento e aos próprios CRA objeto da emissão regulada no Termo de Securitização.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas nos documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Direitos Creditórios do Agronegócio e demais obrigações previstas nos Documentos da Oferta poderão ser adversamente afetados sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Esta seção contempla os fatores de risco relevantes, diretamente relacionados aos CRA, à Oferta, ao mercado brasileiro e quaisquer outros que o Coordenador Líder acredita que sejam capazes de afetar a decisão de investimento nos CRA, sendo que os fatores de riscos estão apresentados em 5 subseções, quais sejam: (i) Riscos Relacionados aos CRA e à Oferta; (ii) Riscos Relacionados à Devedora Relevantes para a Oferta; (iii) Riscos de Mercado Relacionados a Fatores Macroeconômicos relevantes para a Oferta; (iv) Riscos Relacionados ao Mercado e ao Setor de Securitização; (v) Riscos Relacionados à Emissora. Em cada subseção os fatores de risco estão apresentados de modo que o fator de maior materializada seja apresentado em primeiro, seguido pelos demais em ordem decrescente, conforme §4º do artigo 19 da Resolução CVM 160.

Para uma descrição completa dos riscos relacionados à Devedora e à Emissora e/ou ao setor de atuação da Devedora, os potenciais investidores devem realizar sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes, inclusive recorrendo a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais e/ou investimentos, até a extensão que julgarem necessária para tomarem uma decisão consistente de investimento nos CRA.

Para maiores informações sobre outros fatores de risco a que a Devedora e Emissora podem estar sujeita, o potencial investidor interessado deve consultar os Formulários de Referência da Devedora e da Emissora, conforme o caso, os quais são incorporados por referência à presente Oferta, antes de decidir adquirir os CRA no âmbito da Oferta, observado que o Coordenador Líder não se responsabiliza por qualquer informação descrita nos Formulários de Referência da Devedora ou da Emissora, ou que seja diretamente divulgada pela Devedora ou Emissora ou outras informações públicas sobre a Devedora ou Emissora que os potenciais investidores possam utilizar para tomar sua decisão de investimento. Para uma descrição mais completa desses riscos, os potenciais investidores devem ler todos os documentos e informações periodicamente divulgadas pela Devedora e Emissora que julgar necessários.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e/ou sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, na seção 4, incorporados por referência a este Prospecto.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### **RISCOS RELACIONADOS AOS CRA E À OFERTA**

#### ***Risco Relacionado aos Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento.***

Nos termos dos documentos da Oferta, os Direitos Creditórios do Agronegócio Contratos de Fornecimento serão cedidos à Securitizadora por pessoas físicas e jurídicas provenientes de Contratos de Fornecimento Existentes ou Contratos de Fornecimento Futuros, que atendam aos Critérios de Elegibilidade Direitos Creditórios do Agronegócio Futuros. Os Critérios de Elegibilidade Direitos Creditórios do Agronegócio Futuros serão verificados uma única vez, sendo que não há qualquer mecanismo de monitoramento do atendimento dos Critérios de Elegibilidade Direitos Creditórios do Agronegócio Futuros. Desta forma, não é possível assegurar que os Direitos Creditórios do Agronegócio Contratos de Fornecimento continuarão a atender aos Critérios de Elegibilidade Direitos Creditórios do Agronegócio Futuros após a sua aquisição.

Ainda, a auditoria dos respectivos Fornecedores será realizada com escopo restrito sobre os Fornecedores que representem valor de contrato superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) ou mais dos Direitos Creditórios do Agronegócio e com escopo limitado à verificação de informações disponibilizadas pelos Fornecedores à Devedora, quais sejam, documentos societários, certidões do Fornecedor e de matrícula do imóvel, não contando com parecer legal. Não há como garantir que a auditoria dos Fornecedores, quando realizada, será suficiente para identificar todos os riscos relacionados a tais Fornecedores, incluindo aqueles relacionados às contingências em face dos Fornecedores. Questionamentos sobre a cessão e titularidade dos Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento realizados pelos próprios Fornecedores e/ou por terceiros, inclusive credores dos Fornecedores, cenários de insolvência dos Fornecedores e alegações de fraude a credores e/ou fraude à execução, bem como no caso de recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência dos Fornecedores e demais procedimentos administrativos ou judiciais que visem atingir a cessão de créditos e/ou podem afetar adversamente, impedir ou dificultar o pagamento dos Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento Existentes e/ou dos Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento Futuros à Emissora, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e conseqüentemente os Titulares de CRA.

#### ***Riscos relacionados ao Resgate Antecipado dos CRA***

Conforme descrito no Termo de Securitização, haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do resgate antecipado das Notas Comerciais decorrente: (a) do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais; (b) do Resgate Antecipado por Evento Tributário; (c) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; e/ou (d) da ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais ou declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático.

Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

#### ***Risco do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, Amortização Extraordinária dos CRA e da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA***

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA caso haja o Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais. Este último poderá ocorrer a qualquer momento, a exclusivo critério da Devedora, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais, mediante o pagamento do Valor Nominal de Resgate Antecipado das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), observado que não está previsto o pagamento de Prêmio em caso de Resgate Antecipado Facultativo total das Notas Comerciais, caso o Resgate Antecipado Facultativo total das Notas Comerciais, seja realizado até o dia 01 de abril de 2023 (inclusive).

Observados (i) o limite máximo de amortização de 98,00% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA; e (ii) os termos e condições estabelecidos na Cláusula 6.3 e seguintes do Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária dos CRA na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais na forma prevista nas Cláusulas 4.6.1 e seguintes do Termo de Emissão, pelo Valor Nominal de Amortização Extraordinária dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais. A Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais poderá ser realizada pela Devedora a qualquer momento, a exclusivo critério da Devedora, a partir da Data de Emissão das Notas Comerciais.

Por fim, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização dos CRA, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA caso a Devedora realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, e os Titulares de CRA, façam a adesão a respectiva Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da Cláusula 4.6.4 e seguintes do Termo de Emissão.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

Em qualquer uma das hipóteses acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

### ***Riscos relacionados a não ocorrência da Revolvência.***

Conforme previsto no Termo de Securitização, no caso de recebimento antecipado dos Direitos Creditórios Notas Comerciais e desde que atendidos os Critérios de Elegibilidade Direitos Creditórios do Agronegócio Futuros, os recursos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais deverão ser utilizados para a aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócios Futuros para fins da Revolvência, até o dia 31 de março de 2023 (“Data Limite”). Caso não se verifique o atendimento aos Critérios de Elegibilidade Direitos Creditórios do Agronegócio Futuros, os recursos deverão ser obrigatoriamente utilizados para amortização antecipada dos CRA.

Caso, após a amortização ou resgate das Notas Comerciais, não existam Direitos Creditórios do Agronegócio disponíveis que satisfaçam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade Direitos Creditórios do Agronegócio Futuros, os recursos serão utilizados para pré-pagamento dos CRA, reduzindo o horizonte de investimento dos Titulares de CRA.

Por fim, os eventos de pagamentos de Resgate Antecipado dos CRA e/ou Amortização Extraordinária Facultativa dos CRA poderão afetar negativamente a rentabilidade esperada e/ou ocasionar possíveis perdas financeiras para o potencial investidor, inclusive em decorrência da tributação de seu investimento, conforme explicado no fator de risco “Riscos relacionados ao Resgate Antecipado dos CRA”, descrito acima.

### ***Risco relacionado da não emissão de carta conforto no âmbito da Oferta.***

No âmbito da presente Oferta de CRA, não será emitida manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora e da Devedora acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto, inclusive nas informações financeiras referentes a capitalização da Devedora, conforme consta na seção 12 do Prospecto. Consequentemente, os auditores independentes da Emissora e da Devedora, conforme o caso, não se manifestaram sobre a consistência das demonstrações financeiras da Emissora e da Devedora constantes do presente Prospecto, o que poderá afetar os CRA de maneira negativa e consequentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***Riscos relacionados à Tributação dos CRA.***

Atualmente, os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no país titulares dos CRA estão isentos de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e de declaração de ajuste anual de pessoas físicas. Porém, tal tratamento tributário tem o intuito de fomentar o mercado de CRA e o setor econômico do agronegócio e pode ser alterado ao longo do tempo, inclusive em período anterior a Data de Vencimento dos CRA. Eventuais alterações na legislação tributária, eliminando tal isenção, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, ou ainda a criação de novos tributos aplicáveis aos CRA, poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

### ***Riscos relacionados à Medida Provisória n° 1.137, 22 de setembro de 2022.***

O Governo Brasileiro publicou a Medida Provisória n° 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“MP 1137”), que pretende alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores não residentes que invistam no país por meio de fundos de investimentos, como Fundo de investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC); e/ou em títulos ou valores mobiliários e letras financeiras, conforme previsão do artigo 37 da Lei n° 12.249, de 11 de junho de 2010. A eficácia dessa medida provisória se iniciou em 01 de janeiro de 2023.

Dentre outros, o artigo 3° da MP 1137 reduz a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam autorizadas pelo Banco Central. Tal benefício, contudo, não se aplica às operações realizadas entre partes vinculadas, e caso o investidor esteja domiciliado em jurisdição de tributação favorecida (JTF) ou seja beneficiário de regime fiscal privilegiado (RFP), nos termos da legislação vigente.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

Não é possível, entretanto, assegurar que esse benefício será aplicável ao caso específico. Isso porque, o processo legislativo de medidas provisórias envolve determinadas incertezas, uma vez que dependem de trâmites específicos, votação e aprovação pelo Congresso Nacional em um prazo máximo de até 120 dias contados a partir de sua publicação para que continue produzindo seus efeitos após esse prazo. Deste modo, na data de hoje, não é possível prever com antecedência se a MP 1137 será convertida em lei, ou a redação que poderá ser efetivamente aprovada, dado que, eventualmente, parlamentares podem apresentar emendas sugerindo modificações na redação inicialmente proposta pelo Governo.

Sendo assim, ainda não é possível afirmar os efeitos que a MP 1137 poderá gerar sobre a tributação efetivamente aplicável aos investidores não residentes em invistam em CRA no Brasil. Nesse sentido, recomendamos que haja um acompanhamento constante da evolução dessa MP 1137, a fim de identificar eventuais impactos futuros específicos de sua conversão e respectiva tributação aplicável a cada investidor.

### ***Risco de Vedação à Transferência das Notas Comerciais.***

A Emissora, nos termos do artigo 25 da Lei 14.430, instituiu o regime fiduciário sobre as Notas Comerciais, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Notas Comerciais aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Notas Comerciais não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: (a) liquidação do Patrimônio Separado; ou (b) a declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Notas Comerciais, em um contexto diferente dos itens (a) ou (b) acima, os Titulares de CRA deverão: (i) além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e (ii) ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Notas Comerciais em Assembleia Geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora.

Caso a deliberação sobre a alienação das Notas Comerciais seja regularmente tomada, os Titulares de CRA estarão expostos aos seguintes riscos: (i) caso a Devedora aprove a alienação, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada, em comparação com a manutenção das Notas Comerciais até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; ou (ii) caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter as Notas Comerciais até que a Devedora assim autorize a alienação ou até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação do Patrimônio Separado ou a declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais) ou o vencimento das Notas Comerciais.

### ***Risco relacionado ao registro dos CRA na CVM por meio do rito automático.***

A Oferta foi distribuída nos termos da Resolução CVM 160 por meio do rito automático, de forma que as informações prestadas pela Devedora, pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder não foram e não serão objeto de análise prévia pela CVM, podendo a esta autarquia, caso analise a Oferta, fazer eventuais exigências e até mesmo determinar seu cancelamento, o que poderá afetar adversamente o potencial investidor. Nesse sentido, os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e a Devedora, bem como suas atividades e situação financeira, tendo em vista que (i) não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores em geral que não são classificados como Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de valores mobiliários registradas por meio do rito ordinário perante a CVM, e (ii) as informações contidas nos Documentos da Operação não foram submetidas à apreciação e revisão pela CVM.

### ***Liquidação Antecipada do Patrimônio Separado.***

Na ocorrência de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre a Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, os Titulares de CRA poderão sofrer prejuízos financeiros, inclusive em razão de tributação, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes aos CRA, tendo o seu horizonte de investimentos dos Titulares de CRA frustrado.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### ***Risco de concentração e efeitos adversos no pagamento de Remuneração, Amortização e outros valores aos Titulares de CRA.***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Uma vez que os pagamentos devidos em decorrência dos CRA, tais como, Amortização dos CRA e Remuneração dos CRA e, se aplicável, Encargos Moratórios, dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos pela Devedora, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA e conseqüentemente afetando de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Direitos Creditórios do Agronegócio pode afetar adversamente os CRA, e conseqüente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora em relação aos Direitos Creditórios do Agronegócio. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, de forma que o inadimplemento pela Devedora poderá afetar de maneira negativa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos, podendo afetar de maneira negativa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***Risco decorrente da ausência de garantias nos Direitos Creditórios do Agronegócio e nos CRA.***

Os Direitos Creditórios do Agronegócio não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplemento dos CRA. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares dos CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que poderá afetar de maneira negativa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***Riscos de Formalização do Lastro da Emissão.***

O lastro dos CRA é composto pelo Direito Creditório do Agronegócio. Falhas na elaboração e formalização do Termo de Emissão, dos Contratos de Fornecimento e/ou dos Contratos de Cessão podem afetar o lastro dos CRA e, por conseqüência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, e conseqüentemente afetando de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***Risco Relacionado a verificação dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais.***

Em determinadas hipóteses, a Emissora e o Agente Fiduciário não realizarão análise independente sobre a ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais. Assim sendo, o vencimento das Notas Comerciais pela Emissora poderá depender de envio de declaração ou comunicação da Devedora informando que um Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais aconteceu ou poderá acontecer. Caso a Devedora não informe ou atrase em informar a Emissora ou o Agente Fiduciário sobre a ocorrência de um evento de inadimplemento das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, as providências para declaração de vencimento antecipado e cobrança das Notas Comerciais poderão ser realizadas intempestivamente pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, o que poderá afetar de maneira negativa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***Riscos relacionados ao critério adotado pela Emissora para integralização e aquisição dos Direitos Creditórios do Agronegócio devidas pela Devedora.***

A integralização e aquisição, conforme o caso, dos Direitos Creditórios do Agronegócio foi aprovada pela Emissora, conforme seus critérios de avaliação de riscos. Tendo em vista que os CRA são lastreados exclusivamente nos Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora, seja na qualidade de emissora das Notas Comerciais e/ou de devedora dos Direitos Creditórios Contratos de Fornecimento, eventual inadimplência da Devedora poderá resultar na inadimplência dos CRA, afetando de maneira negativa os CRA e conseqüentemente afetando de modo adverso os Titulares de CRA.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### ***Risco Relacionado ao Mercado Secundário dos CRA e às Restrições de Negociação.***

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta no atual cenário do mercado de valores mobiliários brasileiro, baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelo Coordenador Líder. Além disso, a participação de partes relacionadas da Devedora na Oferta poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário, posto que tais partes relacionadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Investidor conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Ainda, a Oferta irá adotar o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, deste modo, os CRA estão sujeitos às restrições impostas pelo artigo 86, inciso III da Resolução CVM 160, observadas as exceções aplicáveis estabelecidas em seus respectivos parágrafos, assim, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários para o público em geral, depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o investidor poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

### ***Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora.***

A realização da classificação de risco (rating) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração dos Direitos Creditórios do Agronegócio, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA ou à Devedora seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas aos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA e poderá gerar prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que condicionam seus investimentos em valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário, o que poderá afetar de maneira negativa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***Quórum de deliberação em Assembleia Especial.***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia Especial, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

### ***Riscos de participação do Agente Fiduciário em outras emissões da mesma emissora.***

O Agente Fiduciário poderá, eventualmente, atuar como agente fiduciário em outras emissões da Emissora, hipótese em que, uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRA e os titulares de CRA da outra eventual emissão que poderá afetar de maneira adversa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### ***Riscos de potencial conflito de interesse.***

O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seu respectivo grupo econômico eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Devedora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares, incluindo em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Devedora. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e a Devedora e o Coordenador Líder e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses, conforme descritos na seção 12 “Relacionamentos e Conflitos de Interesses”, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

### ***Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas.***

Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora e abrangidos pelo regime fiduciário instituído pela Emissora poderão ser aplicados nas Aplicações Financeiras Permitidas, conforme disposto na cláusula 14.2.2 do Termo de Securitização. Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os ativos financeiros passíveis de investimento pela Emissora junto, estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira negativa os Titulares e CRA.

### ***Risco de Estrutura.***

A presente Emissão tem o caráter de “operação financeira estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de valores mobiliários brasileiro, no que tange a operações de securitização de direitos creditórios do agronegócio, em situações de estresse, poderá afetar de maneira negativa os CRA e conseqüentemente poderá afetar de maneira adversa os Titulares de CRA, inclusive em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

### ***Risco de não cumprimento de Condições Precedentes.***

Os Documentos da Operação preveem diversas condições precedentes que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA. Na hipótese do não atendimento de tais condições precedentes, o Coordenador Líder poderá decidir pela não continuidade da Oferta. Caso o Coordenador Líder decida pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o conseqüente cancelamento da Oferta, podendo resultar em prejuízos aos Investidores.

### ***Risco de não obtenção do Rating***

Entre uma das condições precedentes para a que devem ser satisfeitas para a realização da distribuição dos CRA, existe a condição precedente de obtenção de classificação de risco dos CRA, em escala nacional, equivalente a, no mínimo, “AAA(bra)” por Agência de Rating, com perspectiva estável ou positiva. A não obtenção do respectivo rating irá resultar na não realização da Oferta, podendo resultar em prejuízos aos Investidores.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### ***Risco de alteração normativa em relação a Lei 14.430 de 03 de agosto de 2022***

A Lei nº 14.430 de 03 de agosto de 2022, dispõe, em seu artigo 27, §4º, que o patrimônio separado não pode ser afetado por quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos. No entanto, a Lei nº 14.430 não revogou expressamente a Medida Provisória 2.158-35, que estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35 e específica no que se refere a lastros de certificados de recebíveis, como os de CRA, não havendo a revogação expressa da Medida Provisória 2.158-35, poderá haver a discussão acerca dos Direitos Creditórios do Agronegócio serem alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso haja a afetação do patrimônio separado, conforme descrito acima, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

### ***Processo de diligência legal (due diligence) restrita da Devedora.***

A Devedora, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que foram verificadas apenas contingências relevantes, certidões e verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias. Eventuais contingências da Devedora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento sob os Direitos Creditórios do Agronegócio e, com efeito, o pagamento dos CRA, podendo gerar prejuízos financeiros aos potenciais investidores.

No âmbito da diligência legal da Devedora não foram entregues para análise o relatórios de situação fiscal, sendo que eventuais contingências trabalhistas ou execuções fiscais, poderão prejudicar a Devedora e a sua capacidade de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio, o que poderá afetar os CRA de forma negativa e consequentemente afetar os Titulares de CRA de maneira adversa.

### **RISCOS DE MERCADO RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS RELEVANTES PARA A OFERTA**

#### ***Risco decorrente da pandemia de COVID-19.***

Nos últimos 3 (três) anos, o mundo tem vivido os efeitos da pandemia causada pelo COVID-19, com isolamento populacional, proibição temporária de abertura de determinados estabelecimentos comerciais, desaceleração econômica, desemprego, queda na arrecadação de tributos e necessidade de implementação de programas de governo para socorrer determinados setores. Os efeitos econômicos da pandemia têm atingido com maior ou menor intensidade as empresas de todos os tamanhos e setores, não são totalmente conhecidos e podem vir a se intensificar significativamente no futuro próximo, e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

Considerando o novo aumento de casos em alguns países e o surgimento de novas variantes, ainda não se sabe o tempo necessário para conter completamente o avanço da doença e por quanto tempo mais seria necessário seguir com determinadas medidas para conter o contágio, havendo grande incerteza sobre os efeitos da pandemia na economia e nos resultados da Emissora e da Devedora, não sendo possível precisar os reais impactos do avanço da COVID-19 para os negócios da Emissora e da Devedora e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

#### ***A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como a Devedora.***

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos de tempo mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar adversamente os Titulares dos CRA.

***O declínio no nível de atividade econômica e a conseqüente estagnação ou desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial pode reduzir a demanda por produtos da Devedora.***

Os resultados operacionais da Devedora são afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil e no mundo. Uma diminuição da atividade econômica brasileira e mundial tipicamente resulta em redução da produção industrial que, por sua vez, implica redução do consumo dos produtos da Devedora. Caso ocorra desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial, os resultados operacionais da Devedora podem vir a ser afetados adversamente, impactando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e conseqüentemente os Titulares de CRA.

***O aumento ou a manutenção das taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Devedora.***

A Devedora está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes (taxa de juros de longo prazo, definida pelo Banco Central do Brasil, e a taxa DI). A taxa de juros de curto prazo do Brasil, derivada da taxa de juros de curto prazo fixada pelo Banco Central, tem sido mantida em níveis elevados nos últimos anos. A taxa básica de juros é a taxa básica de juros a pagar aos detentores de certos títulos emitidos pelo governo brasileiro e negociados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Por vezes, a taxa básica de juros tem sido mantida em níveis considerados incompatíveis com o crescimento econômico sustentável.

Caso o Governo Federal aumente as taxas de juros, incluindo a Taxa de Juros a Longo Prazo ou adote outras medidas com relação à política monetária que resultem em um aumento significativo das taxas de juros, as despesas financeiras da Devedora poderão aumentar significativamente por conta da indexação desses índices as taxas aplicáveis, afetando adversamente a sua condição econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e conseqüentemente os Titulares de CRA.

Além disso, a elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente. Com menor liquidez o Titular do CRA poderá ter dificuldade de negociar os CRA para terceiros, assim afetando de maneira adversa os CRA e conseqüentemente afetando de maneira negativa os Titulares de CRA.

***O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem afetar adversamente a Devedora.***

A Devedora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro, e não pode prevê-las. Os negócios da Devedora, sua situação financeira, o resultado de suas operações e suas perspectivas poderão ser prejudicados por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- controle sobre importação e exportação;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- alterações nas normas trabalhistas;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

- taxas de juros;
- inflação;
- política monetária;
- ambiente regulatório pertinente às atividades da Devedora;
- política fiscal; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por Devedoras brasileiras. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, conseqüentemente afetar de maneira adversa os CRA e os seus Titulares.

***A inflação e os esforços do governo brasileiro de controle da inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode afetar adversamente a Devedora, suas atividades e sua capacidade de pagamento.***

As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como consequência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Eventuais futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Na hipótese de o Brasil sofrer aumento de inflação no futuro, o governo brasileiro poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais.

A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades, e capacidade de pagamento da Devedora, pelos seguintes motivos: (i) a Devedora pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos; (ii) a alta das taxas de inflação poderá gerar um aumento na taxa de juros interna impactando diretamente no custo de captação de recursos da Devedora, bem como no seu custo de financiamento, de modo a elevar o custo de serviço de dívidas da Devedora expressas em reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor para a Devedora; e (iii) a elevação da taxa de inflação e seu efeito sobre a taxa de juros interna poderão acarretar redução da liquidez da Devedora nos mercados internos de capitais e de crédito, o que afetaria diretamente a sua capacidade para refinar seus endividamentos. Qualquer redução na receita líquida ou no lucro líquido e qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e podendo afetar de modo adverso o fluxo de pagamentos, assim afetando de modo adverso os CRA e conseqüentemente os Titulares de CRA.

### ***Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil***

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, o que pode impactar adversamente na capacidade de pagamento da Devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio, podendo afetar adversamente os CRA e conseqüentemente afetando de maneira negativa os Titulares dos CRA.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

***Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado dos valores mobiliários da Devedora.***

O mercado de valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras é influenciado pelas condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variáveis, pelas condições de mercado em outros países, incluindo os da América Latina e outros em desenvolvimento. Embora as condições econômicas sejam diferentes em cada país, a reação dos investidores aos acontecimentos em um país pode fazer com que os mercados de capitais em outros países variem. Acontecimentos ou condições em outros países, incluindo os em desenvolvimento, por vezes afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultaram em saídas consideráveis de fundos e reduções na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, bem como acesso limitado a mercados de capitais, podendo afetar material e adversamente a capacidade da Devedora de contratar empréstimos a uma taxa de juros aceitável ou de levantar capital quando e se houver necessidade de fazê-lo. A volatilidade nos preços de mercado dos títulos brasileiros aumentou de tempos em tempos, e a percepção dos investidores quanto ao aumento do risco devido a crises em outros países, incluindo países em desenvolvimento, também pode levar a uma redução no preço de mercado das notas. O recente investimento e entrada de capital especulativo resultou na desvalorização do real em relação ao dólar norte-americano, afetando a receita da Devedora.

Além disso, fatores relacionados a crise geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência o mercado de capitais. O conflito envolvendo Rússia – Ucrânia, por exemplo, traz risco de elevação do preço de insumos como combustíveis e gás. Esses aumentos podem causar ainda mais pressão inflacionária, dificultando ainda mais a retomada da economia brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta no fornecimento global de commodities agrícolas, aumentando a demanda pela produção brasileira, gerando elevação das exportações e pressão sobre preço interno, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Importante mencionar que a Rússia, bem como um de seus aliados (República da Bielorrússia) são grandes fornecedores de fertilizantes para o Brasil; desta forma alterações na política de importação destes produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência o mercado de capitais. Por conseguinte, a capacidade dos acionistas da Devedora de venderem nossas ações pelo preço e no momento desejado poderá ficar substancialmente afetada, o que poderá, ainda, afetar negativamente o preço de negociação de suas ações.

Isso poderia dificultar o acesso da Devedora ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Quaisquer desses acontecimentos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira, e qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar diretamente as operações da Devedora, seus negócios e o resultado de suas operações, podendo dar ensejo a rescisão antecipada de contratos essenciais às atividades da Devedora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Devedora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente

Surtos de doenças, como corona vírus (COVID-19), o Zika, o ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações da Devedora. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nos resultados da Devedora. Surtos de doenças também podem resultar em quarentena do pessoal da Devedora ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e resultados operacionais, podendo dar ensejo a rescisão antecipada de contratos essenciais às atividades da Devedora, em razão de força maior, por exemplo. Ademais, em virtude das condições incertas de mercado, a Devedora pode ser incapaz de firmar novos contratos, ter seus contratos vigentes alterados ou mesmo ter que firmar novos contratos em condições menos vantajosas, o que pode afetar seus negócios, material e negativamente e, conseqüentemente, a capacidade de operacionalização e/ou pagamento dos CRA, o que poderia afetar os CRA de modo adverso e conseqüentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

***A guerra entre Ucrânia e a Federação Russa poderá afetar adversamente o cenário econômico brasileiro e, por consequência, o mercado de capitais do Brasil e o investimento nos CRA.***

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços do petróleo e do gás natural, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos. Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China), dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no Brasil, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis imobiliários e afetar, direta ou indiretamente, a Emissora e a Devedora, podendo afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

### **RISCOS RELACIONADO AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO**

#### ***Desenvolvimento do Agronegócio no Brasil.***

O agronegócio brasileiro poderá apresentar perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, volatilidade de preços de commodities nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito público ou privado para produtores rurais, o que pode afetar sua capacidade econômico-financeira e a capacidade de produção do setor agrícola em geral, impactando negativamente a capacidade de pagamento dos CRA. Ainda, não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento das Devedoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

#### ***Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio.***

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário, de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim uma insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que os órgãos reguladores e o Poder Judiciário poderão, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão e/ou de identificação de lacuna na regulamentação existente, (i) editar normas que regem o assunto e/ou interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como (ii) proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA, o que em qualquer das hipóteses, poderá afetar adversamente os Titulares dos CRA.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### ***Recente regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.***

A atividade de securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio está sujeita à Lei 11.076 a Resolução CVM 60, a Lei nº 14.430 e a Resolução CVM 160, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como a Lei nº 14.430, Resolução CVM 60 e a Resolução CVM 160 foram recentemente publicadas, poderão surgir diferentes interpretações acerca da Lei nº 14.430, Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 160, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, que podem ser desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

### **RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA**

#### ***Crescimento da Emissora e seu capital.***

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares de CRA.

#### ***Não aquisição de direitos créditos do agronegócio.***

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

#### ***A importância de uma equipe qualificada.***

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter Efeito Adverso Relevante sobre as suas atividades, situação financeira e resultados operacionais. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Emissora de geração de resultado, podendo impactar adversamente o desempenho da Emissora, inclusive em face dos Titulares de CRA, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

#### ***Registro da CVM.***

A Emissora foi constituída com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação à securitizadora, seu registro poderá ser suspenso ou mesmo cancelado, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### ***Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão.***

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao Patrimônio Separado. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão e consequentemente poderão afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

***Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA.***

A Emissora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista no Termo de Securitização, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares dos CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRA, o que poderá afetar de maneira negativa os CRA e consequentemente afetar de maneira adversa os Titulares de CRA.

### ***Risco operacional e risco de fungibilidade.***

A Emissora também utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio, podendo assim afetar de maneira adversa os CRA e consequentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

### ***Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio.***

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17 e do artigo 28, § 1º, II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento dos CRA, deste modo afetando os CRA de maneira adversa e consequentemente afetando os Titulares de CRA de maneira negativa. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando de modo negativo o fluxo de pagamentos dos CRA e consequentemente afetando de maneira adversa os Titulares de CRA.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco (cont.)

### ***Processo de diligência legal (due diligence) restrita da Emissora.***

A Emissora, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que foram verificadas apenas certidões e verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias, assim como o seu respectivo cadastro na CVM para a realização da Oferta, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

### ***Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao Valor Total da Emissão.***

A totalidade do patrimônio líquido da Emissora responderá pelos prejuízos que ela causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do patrimônio separado, devidamente apurado em decisão judicial ou administrativa com exigibilidade imediata, cujos efeitos não sejam suspensos no prazo legal. Em 31 de dezembro de 2021 o patrimônio líquido da Emissora era de R\$ 3.098.000,00 (três milhões e noventa e oito mil reais). Dessa forma, o patrimônio líquido da Emissora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA, o que poderá afetar de maneira adversa os CRA e conseqüentemente afetar de maneira negativa os Titulares de CRA.

### 5 | Contatos

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO



Coordenador Líder

---

**XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

Avenida Chedid Jafet, 75, Torre Sul, 30º Andar  
São Paulo, SP, Brasil | 04551-065

[distribuicao institucional.rf@xpi.com.br](mailto:distribuicao institucional.rf@xpi.com.br)

**Getúlio Lobo**

**Beatriz Aguiar**

**Carlos Antonelli**

**Dante Nutini, CFA**

**Guilherme Pontes**

**Gustavo Ozer**

**Gustavo Padrão**

**Lara Anatriello**

**Lucas Sacramone, CFA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO